



Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal
 Gabinete
 Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal

ATA - SEDES/GAB/CONSEA

ATA 2ª PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA CONSEA/DF - 26/06/2024

REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO MÊS DE JUNHO, DO CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA/DF, BIÊNIO 2023/2025, REALIZADA NO DIA 26 DE JUNHO DE 2024

Pauta:

- 14h - Abertura da Plenária
- 14h10 - Justificativas de ausências dos (as) conselheiros (as), conforme Regimento Interno do Consea-DF;
- 14h20 - Análise de proposta de alteração do Regimento Interno do Consea-DF
- 17h - Encerramento

Participantes:

Conselheiros da Sociedade Civil:

Acelbra-DF	Elidia Inês Bastos de Almeida	Titular
AÇÃO DA CIDADANIA CONTRA A FOME, A MISÉRIA E PELA VIDA	Eduardo Loureiro	Titular
ALIANÇA PELA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL	Albaneide Peixinho	Suplente
Cáritas Brasileira	Jaime Conrado de Oliveira	Titular
CEBES	Antonia Sheila	Titular
Conselho Indígena do Distrito Federal-CI-DF	Eliane Alves Lima	Suplente
Movimento Negro Unificado	Renata Parreira Peixoto	Titular
ONG - Mutirão Agroflorestal	Helena Maria Maltez	Titular
OPSAN	Beatriz Oliveira Blackman Machado	Titular

Conselheiros do Governo

CAESB	Maxwell Simes de Souza Paiva
Caisan/DF	Antonio Cezar
Casa Civil	Vivian Keitty Castro Soares
CEASA DF	Amir Gomes
EMATER-DF	Letícia Martinez
Secretaria de Agricultura - SEAGRI	Lucio Flavio
Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES	Vanderléa Fátima Cremonini
Secretaria de Estado de Educação	Julienne de Jesus Moura
Secretaria de Estado e Economia - SEEC	Lidiany Krüger
Secretaria de Saúde	Carolina Rebelo Gama
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA	Rachel Sigmaringa
SEJUS	João Carlos

Colaboradores:

Lidiane Pires – Secretária Executiva do Consea

Pablo Oliveira Silva - Técnico em Assistência Social - Consea

Antonio Cezar Brito - Secretário Executivo da Caisan, substituto

Abertura e Justificativa das Ausências

Aos 26 dias do mês de junho de 2024, às 14 horas, em sala virtual do Zoom, iniciou-se a Reunião Plenária Extraordinária do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA/DF, Biênio 2023/2025. A Presidente Sheila procedeu à abertura da plenária solicitando que os presentes se apresentassem. Em seguida foram informadas as justificativas dos ausentes, sendo que a conselheira Vânia Maria (SINDSASC) apresentou atestado de saúde e também justificou a ausência de seu suplente, Clayton Avelar, que acompanhará as eleições do sindicato da categoria a qual representa. Foram justificadas as ausências dos representantes do SLU que estarão no Congresso Lixo Zero. O Conselheiro suplente André Carreira da entidade Mão Amiga justificou a ausência alegando que acompanhará a sogra em procedimentos hospitalares. A Secretaria Executiva informou pelo chat que a entidade CRN está em fase de troca de Conselheiros, por isso a ausência na plenária.

A Conselheira Vanderlea questionou a Presidente se no momento haveria quórum para o prosseguimento da plenária, com isso houve a contagem quanto ao número de participantes e nesse primeiro momento não havia quórum suficiente. Após alguns minutos, com a entrada de mais conselheiros, verificou-se o quórum para prosseguir a Plenária.

Iniciando a discussão sobre a pauta única - Análise de proposta de alteração do Regimento Interno do Consea-DF - a Presidenta leu a proposta elaborada pelo Grupo de Trabalho para alteração do Regimento Interno ao plenário.. Alguns Conselheiros apontaram destaques para artigos a serem debatidos/sugeridos com relação às mudanças ao final da leitura.

O primeiro destaque foi feito pela Conselheira Renata Parreira do MNU, referente ao Art. 3º “Compete ao CONSEA/DF: “item XIII “ recepcionar as denúncias de violações ao Direito Humano à Alimentação Adequada, individuais ou coletivas, emitindo pareceres e recomendações aos órgãos competentes, sem prejuízos das prerrogativas dos órgãos de ouvidoria do Distrito Federal;”e sugeriu que não conste esse item no regimento (atribuição do Consea) na qual a Presidenta também concordou pelo fato de não ser atribuição do Consea. que já são muitas atribuições do Consea, na mesma linha Albaneide destacou que não deve ser atribuição do Consea, mas o Consea poderá receber denúncias e remeter aos órgãos competentes. Nesse mesmo ponto, a Conselheira Carolina sugeriu que seja uma das atribuições o “acolher, encaminhar e cobrar providências das autoridades competentes” incluindo esse tema no artigo 36.

Um outro destaque apontado foi da Conselheira Albaneide pela retirada do Art. 34 “Os(as) conselheiros(as) suplentes poderão ser convidados(as) a participar de reunião em que o titular também esteja presente, quando a pauta exigir expertise específica referente ao tema em pelo fato de que os suplentes não têm que ser convidados para as plenárias pois já é um direito deles participarem.

O Conselheiro Jaime questionou o artigo 4 “Deverão compor prioritariamente do CONSEA/DF, representações dos seguintes temas e segmentos:” inciso II “atores coletivos da produção, do abastecimento e da oferta de alimentos com sustentabilidade ambiental, social, econômica, incluindo: representações de agricultores e aquicultores, assalariados rurais, assentados da reforma agrária, trabalhadores sem-terra, agricultores urbanos, quintais produtivos ou outras configurações socioculturais existentes para a produção de alimentos, manipuladores de alimentos que atuam junto a programas e ações de segurança alimentar e nutricional, agroindústrias familiares de alimentos; com prioridade para representações da agricultura de base familiar, camponesa e agroecológica;” solicitando que acrescente o termo “periurbano”. Nesse mesmo tema, a Presidenta informou que a ex Ministra Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Márcia Lopes, estudou todas as leis do Sisan dos Municípios para verificar a convergência com a lei nacional, assim a Ministra citou que a lei distrital carece de modificações e diante dessa situação, a Presidenta informou que convidará para uma reunião a ex Ministra para tratar de tal assunto. Seguindo o debate, a Presidenta informou: “uma resolução é a coisa mais fácil de mudar, precisa de vontade do órgão que ele está. No decreto, ele é mais fácil ainda. Uma lei você faz uma emenda dos incisos e não tem essa burocracia” nessa fala a Presidenta quis apresentar para os demais Conselheiros que os regimentos, decretos, e leis são mutáveis. Concordando, porém, acrescentando um comentário, o Conselheiro Jaime falou da dificuldade de mudar no DF pelo fato do perfil de Deputados eleitos, pois exige um maior aprofundamento do assunto para assim apresentar a proposta, acrescentando ainda que quem muda as leis do DF não são órgãos federais, mas a Câmara Legislativa do DF. A Presidenta informou que primeiramente mudar o Regimento para em seguida mudar o Decreto.

A Conselheira Helena explanou sobre o art. 4º “Deverão compor prioritariamente do CONSEA/DF, representações dos seguintes temas e segmentos:” parágrafo 1º “A composição do CONSEA/DF, deverá considerar os seguintes princípios, respeitando as normas vigentes:” item “c” “estimular ao processo de renovação dos(as) conselheiros(as) junto às diversas entidades e/ou organizações sociais com representação no CONSEA, com respeito à norma da Portaria nº 147/2023, que impede o mandato de representantes que já compuseram 2 (duas) gestões consecutivas ou 3 (três) alternadas” quando é citado a recondução e fala da dificuldade de agregar sociedade civil para compor o Consea, com isso sugeriu algo para estimular a participação e não para dificultar a entrada ou a permanência das entidades no Consea e como resposta, a Presidenta explanou que esse parágrafo foi aprovado na 6ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e que não vê dificuldades sobre o tema em questão. Continuando com os questionamentos, Albaneide procura saber se o Consea pode convidar, além de

entidades, especialista (no tocante a segurança alimentar) para cadeiras de Conselheiros, comentando que não encontrou no Regimento nada sobre esse assunto, na qual deveria existir. Por fim, Albaneide diz que o GT de alteração e revisão dos atos normativos, ainda continuará trabalhando no Regimento Interno para sugerir alteração do Decreto e da Lei. Mencionou necessário verificar novamente o Regimento e alterá-lo nos casos que não fere o Decreto e a Lei vigentes, caso demore as alterações nos normativos legais vigentes. A Presidenta responde à Albaneide que de fato não há necessidade em modificar o Decreto e a Lei para ocorrer essa reformulação do Regimento, pois está colocando tudo que foi explanado na 6ª Conferência Nacional de SAN. Continuando a fala, a Presidenta cita a omissão de representação de povos indígenas, por parte do Governo, da Defensoria Pública e do Ministério Público como representantes do governo no Consea/DF.

Com voz a Conselheira Renata sugeriu que para a escolha de coordenador de comissões deveria ter um critério democrático e não a Presidência que define quem será o coordenador. Argumentou também que os suplentes têm que ter direito a voz nas plenárias. Outro ponto apontado foi questionado se o Suplente tem o direito de ser coordenador. Por último, Renata se preocupa com o item que fala da destituição do(a) Presidente, que cita apenas com uma “carta de renúncia”. Segundo ela, o(a) Presidente também tem que ter critérios de destituição, assim como ocorre com Conselheiros, sugeriu também que se coloque uma vice-presidência da sociedade civil. Como resposta, a Presidenta argumentou que como não foi pautado na 6ª Conferência, não pode sugerir essas mudanças na reformulação do Regimento.

A Conselheira Carolina discorda no ponto que a Presidenta disse que pode mudar o Regimento sem ter que mudar a Lei e o Decreto. Segundo sua fala, o caminho tem que ser diferente, pois existe uma hierarquia de normas. Carolina ao continuar sua fala rebate o momento em que a Presidenta falou que não há política distrital de segurança alimentar no DF e cita a “Lei 4085 de 2008 Dispõe sobre a Política de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências”. Outro ponto destacado por ela foi que na Lei quem convoca a conferência é o Governador e não o Consea. No chat foi colocado a revisão desta lei que é a 4725 de 28 de dezembro de 2011. Destaca também sobre o art. que cita o poder de investigação de denúncia do Consea, para Ela é importante que se mantenha esse artigo. Em seguida, aborda que a sugestão que cita a composição do Consea vai de encontro da Lei e do Decreto. Cita também do tempo de convocação para as plenárias na qual discorda de 72 horas para tal convocação, sugerindo que 10 dias seja suficiente para as convocações das plenárias ordinárias como também as extraordinárias. Para finalizar, ela explicou que a rotatividade dos Conselheiros do governo é conforme a rotatividade da pasta, porém deixou aberto para o Regimento quanto aos Suplentes do governo. Sugeriu que quando finalizar as mudanças do Regimento seja apreciado por assessorias jurídicas. A Presidenta respondeu que de fato as mudanças do Regimento serão apreciadas por assessorias jurídicas da Sedes e da Defensoria Pública para que não ocorra conflitos de interesses..

A Conselheira Albaneide destacou que as mudanças do Regimento Interno naquilo que conflita com as normas legais só poderão entrar em vigor após a mudança da Lei e do Decreto.

A Conselheira Renata tomou a voz e anunciou a sua saída do Consea que será substituída por sua Suplente, agradeceu o período que esteve no Conselho.

A Presidenta falou da não necessidade de mudar a Lei e Decreto para que ocorram as mudanças no Regimento. A Presidenta, respondendo ao comentário da Conselheira Carolina diz que não cabe ao Consea “investigar e julgar” as denúncias apresentadas junto ao Conselho.

Itens importantes foram apontados no chat da sala virtual como esses: discursos proferidos pela Conselheira Vanderleia - “O DF tem sim sua Política de SAN - Lei 4085 de 2008 Dispõe sobre a Política de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências; O RI está desconsiderando/contrariando a Lei e Decreto Distrital em vários pontos que citei ao longo do RI - considerar hierarquia de normas; O RI não pode dispor sobre o local onde o Consea vai ser alocado. Se ele vai ficar na Sedes ou na Casa Civil, é uma decisão política. Conseqüentemente a sua alocação orçamentária; A composição do CONSEA está prevista na lei e no Decreto Distrital; O CONSEA tem que se manter recebendo denúncias. O CONSEA é um instrumento para exigibilidade do Direito humano à alimentação adequada. Ele pode receber e encaminhar a quem deve receber e ficar monitorando a resposta. As funções do Secretário (a) Executivo estão previstas no Decreto Distrital, mais uma vez, o RI não altera decreto... Secretária Geral não elabora o PDSAN, quem elabora é a CAISAN; Se a proposta é

colocar o CONSEA na casa civil a secretária Geral não será a secretária da SEDES, está contraditório; Cargos e funções de confiança (secretário executivo do CONSEA) são de escolha do Governo. É de livre nomeação e exoneração, de acordo com a Lei 840. Não é um cargo de militância, é um cargo técnico; o Presidenta do CONSEA deve apresentar anualmente relatório de sua gestão; Sugiro pelo encaminhamento para análise jurídica antes da aprovação.

Encaminhamentos: Albaneide sugeriu que se fizessem estudos para mudanças na Lei e no Decreto com base nas propostas do Regimento. Sugeriu que fosse aprovado apenas os pontos que não estão em suposto conflito com a Lei e o Decreto, mas o Conselheiro Jaime argumentou que naquele momento não era possível fazer isso, pois não havia quórum para votar qualquer mudança no Regimento, haviam apenas 13 participantes na plenária, sendo 3 colaboradores, sem voto. A Presidenta sugeriu trazer na próxima a plenária do Consea, a ex Ministra Márcia Lopes, o Presidente da CPCE, Jean Tertuliano, a Defensoria Pública e Ministério Público para explicar como ocorrerá a situação de mudança do Regimento.

A plenária foi finalizada às 17 horas.



Documento assinado eletronicamente por **ALBANEIDE MARIA LIMA PEIXINHO, Usuário Externo**, em 23/09/2024, às 11:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CINTIA CASTRO DE PAULA - Matr.0284979-8, Secretário(a) do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal**, em 23/09/2024, às 16:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=150913029 código CRC= **A331C582**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Sia Trecho 8 Lote 275 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s): 3773-7186
Sítio - www.sedes.df.gov.br